Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,

o Projeto de Lei nº 83/2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

11/04/2017

Presidente



da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.725, DE 11 DE ABRIL DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

> A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza correção do texto da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de janeiro de 2017"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 83/2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de abril de

2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARECTOO DA ROCHA

29 Sécretário

MARCÓ ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.725, DE 11 DE ABRIL DE 2.017.

AUTORIZA CORREÇÃO DO TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.360, DE 27 DE JANEIRO E 2017.

Art. 1°. A descr	ição do artigo 1º d	la Lei Municipal	n° 4.360, de 27 d	e janei	ro de 2017	, ond	le se lê:
040100 04 122 0004 2416	SERVIÇO 5.0000 – SENTENÇ	AUTÔNOMO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	-	SAMS
	00-01.310.000- Sen			R	\$ 150.000,0	0	
Leia se:							
	SERVIÇO 5.0000 – SENTENÇ 00-01.310.000- Sen	CAS JUDICIAIS	MUNICIPAL		SAÚDE \$ 150.000,0	- 0	SAMS
Art. 2°. A descr	ição do artigo 2º d	la Lei Municipal	n° 4.360, de 27 d	e janei	ro de 2017	, ond	le se lê:
	3.0000 – SAMS – A			R	\$ 50.000,00	i	
	5.0000 - SAMS - S .00 - 01.310.000 - 1						
	3.0000 - SAMS - V .00 - 05.300.004 - 1			R	\$ 30.000,00		
Leia-se:							
	3.0000 – SAMS – A .00-05.300.009 – O			R	\$ 50.000,00		
	4.0000 – SAMS – A .00 – 01.310.000 – 0					1	
	3.0000 – SAMS – V .00 – 05.300.004 – I			R	\$ 30.000,00		

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos em 27 de janeiro de 2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de abril de 2.017.





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES Vice-Presidente ANTONIO ÉSMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARÉCIDO DA ROCHA

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA 1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de abril de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa





da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 498/2017

Ibitinga, 18 de abril de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.723/2017**, **4.724/2017** e **4.725/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 11 de abril do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

